

ENERGISA S.A.
- *Companhia Aberta* -
CNPJ/MF 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

**Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”)
realizada em 20 de setembro de 2017**

**(Retificação e Ratificação das deliberações tomadas na Ata de Reunião do Conselho
de Administração realizada em 04 de setembro de 2017)**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 11 horas do dia 20 de setembro de 2017, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Müller Botelho e secretariados pelo Sr. Carlos Aurelio Martins Pimentel.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação do subitem (bb) do item 5.2. da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04 de setembro de 2017, às 17:00 horas (“RCA”).
5. **Deliberações:** Instalada a presente reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário;
 - 5.2 Aprovar a rerratificação do subitem (bb) do item 5.2 da ata da RCA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(bb) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Subscrição:** As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição (conforme definido abaixo), de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3 CETIP, sendo a liquidação realizada por meio da B3 CETIP. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série, das Debêntures da

Quarta Série e/ou das Debêntures da Quinta Série em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e/ou as Debêntures da Quinta Série que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização da respectiva série será, respectivamente, o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série, o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série e/ou o Valor Nominal Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios da Quinta Série, conforme o caso, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização. Considera-se “Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da Primeira Série, “Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da Segunda Série, “Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da Terceira Série, “Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da Quarta Série, e “Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quinta Série” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da Quinta Série;”

- 5.3 Ratificar todas as deliberações tomadas e aprovadas na RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do conselho de administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima e à emissão aprovada pela RCA.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Ivan Müller Botelho
Presidente

Carlos Aurelio Martins Pimentel
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Ivan Müller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho

Marcílio Marques Moreira

Luiz Henrique Fraga

José Luiz Alquéres

Antonio José de Almeida Carneiro